

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE ABRIL DE 2016 NA SALA DE REUNIÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ITAPIRA, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA Nº 628, EM ITAPIRA-SP.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, as 09:00 horas, na sala de reunião do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, situada na Rua Rui Barbosa nº 628, em Itapira, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Itapira, Estado de São Paulo, os Senhores: Fernando Vieira Caporali, Estercita Rogatto Belluomini, Yaeko Nakatsubo Henrique e Maria Angélica Yoshizato e tendo como convidada a Responsável Técnica do Comitê de Investimentos, Contadora do FMAP e secretária "Ad hoc" a Sra. Maria Isabel Iamarino Pizzi . ORDEM DO DIA: 1) Definir a data para os novos Conselheiros prestarem a Prova de CPA 10; 2) Censo Previdenciário já iniciado; 3) Assinado Contrato com a Exactus (plano de Carreira SAAE) impacto atuarial; 4) Realizado o Pregão do Backup; 5) Avaliação do Congresso Estadual e Curso para Capacitação dos Conselheiros; 6) Alteração do horário de Daniela Rodrigues de Oliveira; 7) Alteração no layout dos holerites (identificar as verbas que compõem as contribuições previdenciárias; 8) Entrega da CTC no Censo Previdenciário; 9) Regimento Interno do Comitê de Investimentos; 10) Aprovação do Relatório Analítico dos Investimentos 1º Trimestre de 2016; 11) Outros assuntos a tratar. Dando início à reunião a Sra. Presidente leu a ata anterior e deu início aos trabalhos solicitando dos presentes que agendassem a data para fazer a Prova de CPA 10 e os conselheiros presentes solicitaram que fosse agendado para o mês de maio e que também que entrassem em contato com os membros do Conselho Fiscal para também agendar de preferência na mesma data para que tivesse uma integração maior e também utilizassem da mesma condução para locomoção; em seguida a Sra. Estercita comunicou os presentes que o Censo Previdenciário já teve início com a reunião com duas pessoas do Convênio mais a Sra. Yaeko . A Sra. Yaeko tomando a palavra disse que de acordo com as pessoas que estiveram na Reunião o cadastro previdenciário somente será inserido os dados da vida laboral como servidor ativo e não os dados anteriores prestados servidos na iniciativa privada. A Sra. Estercita comentou que irá entrar em contato com a Sra. Daniela Rodrigues de Oliveira que é a Coordenadora do Censo Previdenciário para que entre em contato com os organizadores e juntamente com o Ministério para melhores explicações pois, é imprescindível a inserção desses dados para que o nosso Cadastro esteja o mais correto possível para podermos obter uma Avaliação Atuarial mais próxima da realidade do FMAP. A Sra. Angélica com a palavra solicitou que entrássemos em contato com a empresa Progetec para verificar a base de dados para Avaliação Atuarial. A Sra. Estercita voltando com a palavra informou que, o Contrato com a empresa Exactus foi assinado e que estão dando início ao serviço contratado; quanto a contratação da empresa de Backup também já foi licitado estamos aguardando a assinatura do contrato para poderem dar início ao serviço contratado; o

1

FC

Conselho em nome da Presidente solicitou que fosse feito uma cotação para contratação de monitoramento com câmeras e que instalassem no FMAP um sistema de alarme para que o FMAP tenha mais segurança no patrimônio do mesmo; solicitou ainda que providenciassem a instalação de um motor automático para a garagem de baixo com trava; a Sra. Estercita ainda com a palavra solicitou dos presentes uma avaliação quanto ao Curso de Capacitação dos Conselheiros e do Congresso Estadual de previdência em Campinas todos os presentes acharam muito interessante o Curso do qual vários servidores que compareceram disseram que esses cursos de capacitação deveriam ser realizados com mais frequência e que outros servidores deveriam participar para terem mais conhecimento das obrigações e responsabilidades de todos os envolvidos sendo dirigentes e servidores dos quais tem vínculo com o RPPS, ainda comentado pelos membros presentes que o Curso de Capacitação para Conselheiros foi de muita valia pois a maioria não tinha conhecimento de como o FMAP é gerido e que todas as informações prestadas durante o curso esclareceu muitas dúvidas. Quanto ao Congresso Estadual de Previdência também foi muito esclarecedor e que foi sanada várias dúvidas a assuntos pertinentes ao nosso RPPS. A Sra. Estercita apresentou ao Conselho um requerimento da Sra. Daniela Rodrigues Oliveira em que solicita um horário diferenciado para poder exercer suas funções perante o FMAP, pois está com dificuldade para cumprir o horário estipulado de acordo com a contratação como efetivo, os membros do Conselho deliberaram que ela poderá fazer um horário diferenciado podendo entrar mais cedo e no período da tarde sair mais cedo também até o dia 31/07/2016 para que consiga se organizar e voltar a cumprir o horário determinado para todos os servidores da administração pública. Foi colocado em pauta que os holerites não destacam as verbas previdenciárias então o Conselho solicitou que fizéssemos uma consulta se há algum impedimento na descrição dessas referidas verbas no holerite. A Sra. Yaeko com a palavra informou que de acordo com o andamento do Censo Previdenciário constatou que está sendo solicitado junto aos documentos a apresentarem a entrega da CTC do INSS e comentou que esse documento o INSS entrega uma única vez e que ficaria muito preocupante a questão da guarda desse documento então colocado em votação foi decidido entre os membros presente que os servidores deveriam apresentar o extrato previdenciário e ou o CNIS para podermos ter esses dados a serem cadastrados. A Sra. Presidente recebeu do Comitê de Investimentos uma Minuta de alteração do Regimento Interno do comitê de Investimentos do FMAP para deliberarem, os membros presente sugeriram que iriam levar para casa para fazer a análise e que na próxima reunião deliberariam. A Sra. Estercita solicitou que a contabilidade informasse o valor das pendências das contribuições patronais e da complementação que a Prefeitura está pendente de pagamento para que sejam tomadas as providências cabíveis. A Sra. Maria Isabel representando o Comitê de Investimentos do FMAP apresentou o Relatório de Investimentos do 1º Trimestre para que todos analisassem e deliberassem. O Conselho

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner, including a large signature and the number '2'.

mediante esse Relatório solicitou algumas explicações da Sra. Maria Isabel e ciente dos dados ali contidos aprovou e deliberou o Relatório Analítico dos Investimentos em março e 1º Trimestre de 2016. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra a Sra. Estercita Rogatto Belluomini deu por encerrados os trabalhos e a reunião e eu Maria Isabel Iamarino Pizzi, Secretária "Ad hoc" lavrei a presente ata que vai assinada por mim  e por todos os presentes. Itapira-SP, 15 de Abril de 2016.



Estercita Rogatto Belluomini – Presidente do Conselho Municipal de Previdência



Yaeko Nakatsubo Henrique – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência



Maria Angélica Yoshizato – Membro do Conselho Municipal de Previdência



Fernando Vieira Caporali – Membro do Conselho Municipal de Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

minuta

DECRETO Nº XXX DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 201X.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Municipal nº 104, de 05 de setembro de 2012.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- O Comitê de Investimentos do FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto nº 104, de cinco de setembro do ano de dois mil e doze passa a ser regido pelas regras constantes do Regimento Interno que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de abril de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de Editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMIN
SECRETÁRIA DE GOVERNO**



ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1. Da Finalidade

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do **Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira** ("FMAP").

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do **FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira**.

2. Da Composição

2.1. O Comitê será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o *Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "a" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013*, sendo necessariamente que:

2.1.1. Um de seus membros seja designado o responsável técnico pelos investimentos do **FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira**, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

2.1.2. No mínimo 2 (dois) membros deverão apresentar-se devidamente certificados, em conformidade com as exigências contidas no *Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "e" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013*.

2.1.3.0 **FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira**, por deliberação do Conselho Municipal de



Previdência, será responsável por nomear os membros e seus respectivos suplentes, cujo mandato será de 3 (três) anos, contados da referida nomeação. Findo o mandato, nova deliberação do Conselho Municipal de Previdência nomeará novos membros e seus respectivos suplentes, sendo permitida a recondução.

2.1.4. Durante o período do mandato, o Conselho Municipal de Previdência poderá, a seu exclusivo critério destituir quaisquer dos membros do Comitê e seus respectivos suplentes, obrigando-se, ato contínuo, a nomear seu substituto, que cumprirá o mandato do membro destituído.

2.1.5. Os membros nomeados para o Comitê de Investimentos serão remunerados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.465 de 21 de dezembro de 2015.

3. Das Responsabilidades

3.1. Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para apreciação e posterior aprovação;

3.2. Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

3.3. Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;

3.4. Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- 3.6. Realizar a avaliação de desempenho das aplicações em fundos de investimentos de renda fixa administrados por instituições financeiras, repassando parte dos recursos para outro fundo da mesma instituição ou de outra instituição financeira, quando verificada performance insatisfatória, e repassar até a totalidade dos recursos aplicados quando essa performance insatisfatória se verificar três meses consecutivos, observadas, neste caso, as demais limitações previstas na Política de Investimento e na Resolução nº 3.922/2010 ou em qualquer outra que vier a substituí-la;
- 3.7. Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- 3.8. Credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;
- 3.9. Selecionar os prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância de elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades.



4. Das Reuniões

- 4.1.** As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, sendo imprescindível a presença do responsável técnico;
- 4.2.** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, em todas as terceiras quartas-feiras de cada mês, caso nesta data seja feriado municipal, estadual, nacional ou ponto facultativo, a reunião se realizará no próximo dia útil subsequente, devendo o coordenador do Comitê providenciar o necessário para sua realização.
- 4.3.** Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao coordenador do Comitê a convocação de reunião extraordinária, devendo o coordenador do Comitê utilizar de todos os meios de comunicação (carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax) para efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o *Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "b" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.*
- 4.4.** Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
- 4.4.1.** Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- 4.4.2.** Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;



- 4.4.3.** Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- 4.4.4.** Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.
- 4.5.** O Comitê terá um Coordenador, a ser escolhido entre os componentes, que terá as seguintes atribuições:
- 4.5.1.** Convocar e presidir as reuniões ordinárias;
- 4.5.2.** Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, que deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da respectiva solicitação;
- 4.5.3.** Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
- 4.5.4.** Fazer cumprir este Regimento Interno;
- 4.5.5.** Lavrar as respectivas atas das reuniões, ou a quem este delegar, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
- 4.6.** Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
- 4.7.** Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.



4.8. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.

4.9. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

5. Disposições Gerais

5.1. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;

5.2. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

5.3. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do FMAP:

5.3.1. Deliberar sobre as decisões do Comitê de Investimentos;

5.3.2. Prover o acesso, aos segurados do **FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões**, às deliberações do Comitê, informando no mínimo:

5.3.2.1. Data, hora e local da reunião;

5.3.2.2. Pauta da reunião;

5.3.2.3. Sumário das deliberações.

5.3.3. Prover o acesso, aos segurados do **FMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões**, das informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FMAP, em conformidade com o *Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "c" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013*.

5.3.4. Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

5.3.5. A guarda das atas de reuniões do Comitê.